

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 23/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

ÓRGÃO: PMI – SECRETARIA DE OBRAS

LICITAÇÃO DO TIPO: Menor Preço Global

REF: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARTE IV.

CONVÊNIO 895296/2019 – FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ E MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iepê, na Rua Minas Gerais, 274.

A Prefeitura Municipal de Iepê, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, regularmente constituída, atendendo a requisição do Gabinete do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar Licitação, conforme os dispositivos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, através do regime de execução indireta **“Empreitada por Preço Global”**. A entrega dos envelopes da documentação e proposta da proponente deverá ocorrer nos dias úteis e no horário de expediente (8h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00) e até **as 09h00m** do dia da abertura dos envelopes, que se dará no dia **22 de julho de 2020, às 09:10 horas**.

1.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1-Descrição do objeto

1.1.1— Este Edital refere-se à Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Iepê parte IV. Todos os serviços e materiais a serem empregados na obra em questão deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT em suas edições mais recentes. Demais especificações e exigências do Objeto estão contidas no Anexo II - Termo de referência (memorial descritivo), e em todos os anexos que fazem parte deste edital.

2.0- Do Recebimento dos Envelopes

PARA OS PARTICIPANTES PRESENTES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA FACIAL E ATENDIMENTO A TODAS AS MEDIDAS DA OMS CONTRA O CORONA VIRUS, A DESOBEDIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS INPLICARÁ NA PROIBIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

2.1- Os envelopes, constituídos de documentação e proposta, deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Iepê, à Rua Minas Gerais, nº 274, Iepê, SP (**Secretaria da Administração**), até **as 09:00h, do dia 22 de julho de 2020**, em envelopes fechados e opacos contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

- primeiro com subtítulo “DOCUMENTOS”
- segundo com subtítulo “PROPOSTA”

3.0- PRAZOS

3.1- O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após notificação para esse fim, expedida pela Prefeitura Municipal de Iepê.

3.2- O prazo para início da obra de que trata o objeto deste Edital, será imediato a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras Serviços e Saneamento, ou, pelo Prefeito Municipal.

3.3- O prazo para conclusão total da obra será de até 60 (sessenta) dias corridos contado a partir da data estipulada na ordem de início do serviço.

3.4- A prorrogação de prazos, fundada em conveniência administrativa ficará a critério exclusivamente da Prefeitura, e somente será possível no seguinte caso:

3.4.1- Ordem escrita da Prefeitura, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração, casos fortuitos ou de força maior.

4.0- SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

4.1- Adjudicação, multas e rescisões – A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante emissão de contrato com a Prefeitura observando as condições estipuladas neste Edital e na legislação que rege a presente licitação.

4.1.1- À Empresa vencedora da licitação que não atender o convite para assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido será imposta a multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta apresentada.

4.1.2- Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

4.1.2.1- Constar de Laudo de Vistoria, procedido por Comissão, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas.

4.1.2.2- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

4.1.2.3- Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

4.1.3- As sanções previstas neste título serão cumulativas;

4.1.4- As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

4.1.5- Pelo atraso injustificado dos prazos ou de conclusão de etapas, conforme cronograma, a contratante incorrerá em multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor referente aos serviços não executados no prazo. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela contratada e aceito pela Prefeitura.

5.0- HABILITAÇÃO

5.1- Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar para sua habilitação, em envelope opaco e lacrado que contenha a sua identificação e número desta licitação, sob o nº 01, sob título “**DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO)**”:

5.1.1 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, em plena vigência;

5.1.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4- Prova de regularidade com o FGTS, em plena validade;

5.1.5- Prova de regularidade com o Ministério do trabalho – CNDT (certidão negativa, ou positiva com efeito negativa de Débitos Trabalhistas);

5.1.6- Declaração que vistoriou o local da obra, conforme modelo denominado Termo de Vistoria em anexo ao presente, firmada pelo representante legal da empresa participante;

5.1.7- Apresentar a qualificação técnica do responsável pela obra, na seguinte forma:

Nome do Responsável Técnico: _____ **Número do CREA:** _____

a) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) do que segue:

a.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

a.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

a.2.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

a.2.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

b) Prova de registro ou inscrição junto ao CREA competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos.

Observação: A relação apresentada fará parte integrante do contrato para a execução das obras, não podendo ser substituído o profissional, sem a anuência da Municipalidade.

5.1.8. certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Os documentos exigidos, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial,

sendo que os documentos as certidões poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de autenticidade.

5.3. Será admitido na seção da abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de declaração ou procuração da empresa participante, em original ou cópia autenticada.

5.4. Dar-se-á início a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), na presença dos participantes, às **09h10 do dia 22 de julho de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Iepê, na Rua Minas Gerais, 274.

5.5. Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração que se enquadra devidamente nessa situação, de acordo com lei vigente.

6.0- DA PROPOSTA

6.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com o nome da empresa proponente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e em envelope opaco e lacrado que contenha a identificação e o número desta licitação, sob o **nº 2 “PROPOSTA”**.

Constará obrigatoriamente da proposta:

6.1.1- Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado.

6.1.2- Declaração de que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ou pertenceu nos últimos 150 (cento e cinquenta) dias do aviso deste Edital, ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iepê.

6.1.3- Declaração que examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e que o mesmo é suficiente para realização da obra, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

6.1.4- Declaração do licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar na obra, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal.

6.1.5- Planilha de quantitativos, com preços unitários e globais dos serviços, conferidos no local da obra, contendo obrigatoriamente o valor para instalação e mobilização para a execução do objeto da presente.

6.1.6- Prazo para execução da obra, devidamente equacionado em cronograma físico-financeiro.

6.2- Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

6.3- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura das propostas.

6.4. - O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado, não poderá ser superior ao descrito na planilha - **Anexo VII**.

6.5- Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

6.6 - Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

7.0- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- Recebidos os envelopes, no horário designado, a CPL, passará a fase de habilitação.

7.2- Aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes participantes.

7.3- A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida.

7.4- Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, mantendo-se no processo licitatório os envelopes com o conteúdo das propostas, inviolado, que ficará fazendo parte integrante do mesmo.

7.5- Vencida a fase da habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das PROPOSTAS, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

7.6- Nenhum adendo as propostas será permitida nesta fase.

7.6.1- Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação.

7.7- Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

7.8- Encerrada, esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando-se ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

8.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento do mérito das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando:

8.2- O menor preço global apresentado, considerando a observância das exigências do edital;

8.3- Coerência na formulação dos preços unitários e totais apresentados.

8.4- A Comissão Permanente de Licitação, poderá recorrer ao auxílio de profissionais da Prefeitura Municipal para embasamento do presente julgamento.

9.0- DA CAUÇÃO

9.1- A título de garantia de execução de que trata o presente Edital, será exigida caução em dinheiro, título da dívida pública ou fiança bancária na proporção de 4.00% (quatro por cento), incidente sobre o total da proposta ofertada, recolhido aos cofres públicos, no ato da assinatura do contrato.

9.2- A CAUÇÃO de que trata o item 9.1, será devolvida a empresa contratada, ao final da obra, contra apresentação das Certidões do INSS da obra e Guia de Recolhimento do ISS de Iepê-SP.

10.0- LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

10.1- Informações complementares que se fizerem necessárias, deverão ser formuladas, por escrito, para a **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, quando se relacionar aos termos do edital, podendo ser protocolado no Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Iepê, de segunda a sexta feira das 08:00 as 13:00h.

11.0- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1- As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, mediante liberações de recursos, conforme Contrato de Repasse.

11.2- Os pagamentos estarão vinculados à execução de cronograma físico-financeiro da obra e após liberação dos recursos pelo Governo federal, facultando a Prefeitura Municipal de Iepê a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.

11.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago com base nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações de planilha de quantificação.

11.4- Uma vez propostos os preços somente serão reajustados havendo disponibilidade financeira e, ainda, ocorrendo necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pelo contratado e aprovado pelo Município.

11.5- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados com transferência bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.0- DO DIREITO DE RECURSO

12.1- Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no processo da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

13.0- ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

13.1- A Obra deverá ser entregue até no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

13.2- A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo departamento solicitante, e definitivamente de acordo com o artigo 73, inciso I, letra “a” e “b” da Lei n. 8.666/93.

13.3- Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei 8666/93 e posteriores modificações).

13.4- Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento nas mesmas condições anteriores.

13.5- O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

14.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

14.1- As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária devidamente descrita no contrato.

15.0- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1- A Comissão Permanente de Licitação competirá:

15.1.1- Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital

15.1.2- Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

15.1.3- Rubricar as propostas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

15.1.4- Lavar ata circunstanciada da licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

15.1.5- Proceder ao julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

16.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O Prefeito Municipal de Iepê poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2- Poderá ainda o Sr. Prefeito Municipal de Iepê no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

16.3- A obra licitada não gerará impacto ambiental.

16.4- A proponente deverá proceder visita no local da obra, a fim de eliminar quaisquer dúvidas quanto à situação do terreno existente e acessos, atestando a visita conforme estabelecido neste Edital.

16.5- Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.

16.6- Ficará a cargo da proponente todas as despesas com energia elétrica, desde a assinatura do contrato até entrega da obra.

16.7- Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iepê, sita à Rua Minas Gerais, nº 274, na cidade de Iepê/SP., ou pelos telefones da prefeitura de Iepê.

16.8- O cronograma a ser apresentado não poderá suprimir nenhuma linha de serviço da Planilha de Quantitativo apresentada.

16.9- A empresa deverá obrigatoriamente pesquisar preços de materiais, mão de obra e serviços no mercado local optando pela aquisição local dos itens cujos preços sejam compatíveis com outros mercados. A empresa deverá manter sob rigoroso controle as planilhas de cotações, pois o critério de fiscalização poderá solicitar cópias das respectivas planilhas para verificação e apenso ao contrato de execução da obra.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 02 de julho de 2020.

Murilo Nóbrega Campos
Prefeito Municipal

TERMO DE VISTORIA

A empresa..... com sede à Rua..., nº...., na cidade de,Estado deCNPJ/MF nº.....em atendimento ao que dispõe o Item – 5.1.6 - Da Habilitação, declara para os fins de direito que procedeu a visitação no local onde será realizada a obra de recapeamento asfáltico, nos termos da Tomada de Preços nº/2020, estando ciente da topografia do terreno e condições existentes, não havendo qualquer obstáculo para a execução da obra.

_____/_____/_____/_____
Local dia mês ano

EMPRESA:-----